



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA  
TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**SECRETARIA: DIVERSAS.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS, conforme descrições constantes do quadro abaixo, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	ADUBO MINERAL saco de 50 kg - NPK na formulação aproximada de 10-10-10	SAC	213	R\$ 190,68	R\$ 40.614,84
2	AGAPANTO BRANCO (Agapanthus africanus) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	703	R\$ 32,58	R\$ 22.903,74
3	ALAMANDA (Allamanda cathartica) mudas com no mínimo 20cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
4	ALEGRIA-DE-JARDIM OU SÁLVIA VERMELHA (Salvia splendens) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	904	R\$ 24,56	R\$ 22.202,24
5	AMOR-PERFEITO (Viola tricolor) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	800	R\$ 21,23	R\$ 16.984,00
6	AZALÉIA ROSA mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico/saco.	UND	562	R\$ 38,00	R\$ 21.356,00
7	BEGÔNIA ANÃ VERMELHA (Begonia × semperflorens-cultorum) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	562	R\$ 22,64	R\$ 12.723,68
8	BELA EMÍLIA (Plumbago auriculata) mudas com no mínimo 4 hastes e 40 cm de altura, embalada em vaso plástico/saco.	UND	570	R\$ 5,10	R\$ 2.907,00
9	BOCA-DE-LEÃO (Antirrhinum majus) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em	CX	800	R\$ 21,80	R\$ 17.440,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	caixas de madeira com 15 saquinhos individuais					
10	BRINCO DE PRINCESA (FUCHSIA) mudas com no mínimo 20cm de altura, embaladas em saco/vaso plástico.	UND	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00	
11	BUXO (Buxus Sempervirens) mudas conduzida em formato globular, com no mínimo 40cm de diâmetro, em vaso plástico/saco.	UND	567	R\$ 75,87	R\$ 43.018,29	
12	CALÊNDULA (Calendula officinalis) - Mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	615	R\$ 1,76	R\$ 1.082,40	
13	CAPUCHINHA (Tropaeolum majus) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	530	R\$ 29,99	R\$ 15.894,70	
14	CELÓSIA OU CRISTA DE GALO PLUMOSA (Celosia argentea) CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	553	R\$ 23,41	R\$ 12.945,73	
15	CIPRESTE VELA (Cupressus sempervirens) mudas com no mínimo 2 m, embalada em vaso plástico/saco.	UND	223	R\$ 180,53	R\$ 40.258,19	
16	CITRONELA (Cymbopogon winterianus) mudas com aproximadamente 20 cm, embalada em vaso plástico/saco.	UND	328	R\$ 21,87	R\$ 7.173,36	
17	COLÉUS (Coleus scutellarioides) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	523	R\$ 29,19	R\$ 15.266,37	
18	COMPOSTO ORGANICO - Saco de 20 Kg - com no mínimo 10% de carbono orgânico e umidade máxima de 30%;	SAC	1.604,00	R\$ 32,97	R\$ 52.883,88	
19	EMPATIENS (var Sunpatiens) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais.	CX	900	R\$ 11,88	R\$ 10.692,00	
20	ÉRICA ARBUSTIVA JAPONESA ROSA mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	520	R\$ 36,33	R\$ 18.891,60	
21	ÉRICA BRANCA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600	R\$ 25,49	R\$ 15.294,00	
22	ÉRICA ROSA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de	CX	550	R\$ 26,40	R\$ 14.520,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	madeira, com 15 saquinhos individuais					
23	ESPADE DE SÃO JORGE (Dracaena trifasciata) - mudas com no mínimo 15cm de altura, e no mínimo 04 folhas, embalada em vaso plástico/saco.	UND	310	R\$ 35,00	R\$ 10.850,00	
24	FLOR DE MEL BRANCA (Lobularia maritima) mudas com no mínimo 7cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	650	R\$ 23,43	R\$ 15.229,50	
25	FOLHA DE SANGUE - Erisine ( Iresine herbstii) - VERMELHA mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	503	R\$ 26,40	R\$ 13.279,20	
26	GARDENIA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310	R\$ 41,33	R\$ 12.812,30	
27	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) - BRANCO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720	R\$ 8,28	R\$ 5.961,60	
28	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) ROSA mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720	R\$ 8,28	R\$ 5.961,60	
29	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) VERMELHO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720	R\$ 8,28	R\$ 5.961,60	
30	GRAMA ESMERALDA - EM LEIVA	M <sup>2</sup>	4.600,00	R\$ 21,67	R\$ 99.682,00	
31	GRAMA SÃO CARLOS - EM LEIVA	M <sup>2</sup>	3.350,00	R\$ 21,33	R\$ 71.455,50	
32	HIBISCO ANÃO (Hibiscus rosa-sinensis) mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00	
33	IXÓRIA (Ixora undulata) - ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	320	R\$ 3,27	R\$ 1.046,40	
34	LANTANA RASTEIRA - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00	
35	LAVANDA mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	611	R\$ 33,45	R\$ 20.437,95	
36	LÍRIO AMARELO (Hemerocalis flava) mudas com no mínimo 15cm de altura acondicionadas em caixa de madeira com 15 saquinhos individuais	CX	700	R\$ 61,29	R\$ 42.903,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

37	LÍRIO-DA-PAZ ( <i>Spathiphyllum wallisii</i> ) mudas com no mínimo 30cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	324	R\$	33,27	R\$	10.779,48
38	LIRIOPE VARIEGATA ( <i>Liriope muscari</i> 'Variegata') mudas com no mínimo 25 cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	400	R\$	3,80	R\$	1.520,00
39	LOROPETALO ( <i>Loropetalum chinensi</i> ) mudas conduzidas em formato globular, com no mínimo 40 cm de altura, em vaso plástico.	UND	350	R\$	66,73	R\$	23.355,50
40	MARGARIDINHA AMARELA ( <i>Euryops chrysanthemoides</i> ) mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	1.200,00	R\$	34,09	R\$	40.908,00
41	MINI AZALÉIA ( <i>Rhododendron simsii</i> ) mudas com no mínimo 15cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300	R\$	15,58	R\$	4.674,00
42	MINI CRISÂNTEMO - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	700	R\$	35,48	R\$	24.836,00
43	MINI LANTANA AMARELA ( <i>LANTANA CAMARA</i> ) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	650	R\$	21,53	R\$	13.994,50
44	MIRTA ROSA ( <i>Leptospermum sp.</i> ) mudas com no mínimo 40 cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310	R\$	24,75	R\$	7.672,50
45	MUSAENDA ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	320	R\$	13,00	R\$	4.160,00
46	PATA DE ELEFANTE ( <i>Beaucarnea Recurvata</i> ) - mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300	R\$	41,02	R\$	12.306,00
47	PETÚNIA PENDENTE mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	700	R\$	4,08	R\$	2.856,00
48	PODOCARPO ( <i>Podocarpus macrophyllus</i> ) - mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	302	R\$	15,70	R\$	4.741,40
49	RESEDÁ ( <i>Lagestroemia indica</i> ) mudas conduzidas, com altura mínima de 1 m de altura, embaladas em sacos/vasos plástico.	UND	450	R\$	13,36	R\$	6.012,00
50	RODODENDRO mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico	UND	300	R\$	19,82	R\$	5.946,00
51	SEIXO DE RIO ROLADO n° 2 - Seixo rolado número 2 - saco com 20 kg	SAC	209	R\$	55,87	R\$	11.676,83
52	SEIXO DE RIO ROLADO n° 3 - Seixo rolado número 3 - saco com 20kg	SAC	200	R\$	56,16	R\$	11.232,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

53	SEIXO PALHA nº 01 - Pedrisco palha número 01 - saco com 20kg	SAC	600	R\$	51,16	R\$	30.696,00
54	SEIXO PALHA nº 02 - Pedrisco palha número 02 - saco com 20 kg	SAC	604	R\$	51,16	R\$	30.900,64
55	SEIXO VERMELHO nº 01 - Pedrisco vermelho número 01 - saco com 20 kg	SAC	619	R\$	51,16	R\$	31.668,04
56	SEIXO VERMELHO nº 02 - Pedrisco vermelho número 02 - saco com 20 kg	SAC	604	R\$	51,16	R\$	30.900,64
57	STRELITZIA mudas com no mínimo 05 hastes e 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	320	R\$	54,01	R\$	17.283,20
58	SUCULENTAS VARIADAS mudas com no altura aproximada de 5cm de altura e diâmetro aproximado de 5cm, em vaso plástico/Saco individual	UND	1.100,00	R\$	4,92	R\$	5.412,00
59	TAGETES AMARELO mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	20	R\$	20,87	R\$	417,40
60	TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida 'Purpurea') mudas com no mínimo 15 cm de altura, em vaso plástico/Saco individual	UND	300	R\$	3,75	R\$	1.125,00
61	VASO DE CONCRETO 1,20 x 40 Vaso de concreto com 1,20cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40	R\$	347,00	R\$	13.880,00
62	VASO DE CONCRETO 50x20 - Vaso de concreto com 50cm de diâmetro x 20cm de altura, sem pintura.	UND	24	R\$	120,02	R\$	2.880,48
63	VASO DE CONCRETO 50x30 Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	28	R\$	158,10	R\$	4.426,80
64	VASO DE CONCRETO 50x50 - Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 50cm de altura, sem pintura.	UND	58	R\$	185,33	R\$	10.749,14
65	VASO DE CONCRETO 60x60 - Vaso de concreto com 60cm de diâmetro x 60cm de altura, sem pintura.	UND	68	R\$	237,08	R\$	16.121,44
66	VASO DE CONCRETO 70x30 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura	UND	52	R\$	183,97	R\$	9.566,44
67	VASO DE CONCRETO 70x40 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40	R\$	253,43	R\$	10.137,20
68	VASO DE CONCRETO 90x30 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	52	R\$	224,32	R\$	11.664,64
69	VASO DE CONCRETO 90x40 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40	R\$	327,48	R\$	13.099,20
70	VINCA SORTIDA Mudas com no mínimo 10cm de altura , acondicionadas em caixas de	CX	350	R\$	28,60	R\$	10.010,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

madeira com 15 saquinho individual				
<b>Total Geral</b>				1.191.710,14

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

**1.5.** Os bens serão adquiridos sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação visa à aquisição de mudas e insumos destinados à manutenção, revitalização e ampliação das áreas verdes, praças, jardins e demais espaços públicos do Município. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de jardinagem, paisagismo e arborização urbana, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e conservação dos espaços públicos. Os insumos serão utilizados no plantio, manutenção e recuperação das áreas atendidas pela Administração Municipal, sendo indispensáveis para o adequado desenvolvimento das mudas e execução das atividades pelas equipes responsáveis. Dessa forma, a aquisição pretendida busca atender às demandas contínuas do Município, assegurando eficiência na manutenção das áreas verdes e adequado atendimento ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**2.2.** A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A presente solução consiste na aquisição de mudas e insumos destinados à manutenção, ampliação e revitalização de áreas verdes, ajardinamento de espaços públicos e atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores. A contratação abrange o fornecimento parcelado de mudas de espécies ornamentais, nativas e frutíferas, bem como de insumos. Os itens deverão atender a padrões mínimos de qualidade, sanidade e acondicionamento, garantindo seu pleno aproveitamento. A solução contempla, ainda, a logística de entrega conforme cronograma e locais indicados pela Administração, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento eficiente das necessidades do Município, com foco na economicidade, sustentabilidade e melhoria da qualidade ambiental urbana.

**3.2** Os itens adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, que será enviada automaticamente no e-mail informado em nosso cadastro de fornecedores. É responsabilidade do licitante informar caso houver alteração do e-mail cadastrado. As solicitações e empenhos ocorrerão conforme a necessidade de cada unidade.

**3.4. 7.4.** Os itens entregues em prazo superior a 30 (trinta) dias e sem pedido de prorrogação de prazo será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

**3.5.** Os objetos deverão ser entregues dentro dos limites do município, o local será informado na nota de empenho, conforme necessidade de cada secretaria.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** Para fornecimento bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**5.2.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os objetos deverão ser entregues dentro dos limites do município, o local será informado na nota de empenho, conforme necessidade de cada secretaria.

**5.4.** É de responsabilidade da empresa compromitente fornecedora a realização do desembarque dos itens no local de entrega, devendo, para tanto, disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço. Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a compromitente fornecedora será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessária.

**5.5.** A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria.

**5.6. Obrigações da compromitente fornecedora:**

- a) Fornecer todas as mudas e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, procedência e adequação ao uso pretendido;
- b) Entregar as mudas em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente acondicionadas, com sistema radicular íntegro, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento;
- c) Assegurar que as mudas apresentem porte, desenvolvimento e estágio de crescimento compatíveis com a espécie, aptas ao plantio imediato;
- d) Realizar o acondicionamento, embalagem e transporte das mudas de forma adequada, garantindo proteção contra intempéries, desidratação, murchamento, quebra ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e qualidade;
- e) Fornecer os insumos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, modo de uso, fabricante e prazo de validade;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

sua adequação e desempenho, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado;

- g) Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto da contratação, assegurando a regularidade e legalidade do fornecimento.

**5.7.** É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.

**5.8.** O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado as suas expensas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Ana Paula S. da Silva, Coordenadora, matrícula nº 5924.

**6.5.** O gestor do contrato/ata de registro de preço, Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 3199, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

**7.2.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.3.** Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**7.6.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.8. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.12. O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ata de registro de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.15. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI, Art. 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.191.710,14 (um milhão cento e noventa e um mil setecentos e dez reais e quatorze centavos).

**9.2.** Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

**9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 09 de junho de 2026.

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer